



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM
COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS SANTARÉM

EDITAL Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS
CATEGORIAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, DOCENTE E DISCENTE DO
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS SANTARÉM PARA O BIÊNIO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral do CONDIR do Campus Santarém do IFPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº **1867/2025-CAMPUS SANTARÉM**, de 22 de abril de 2025, em conformidade com o art. 33 da Resolução CONSUP nº 120/2020, combinado com os arts. 47 e 48 da Resolução IFPA/CONSUP nº 190/2020, além do exposto na Resolução CONSUP nº 705/2022, vem a público convocar os servidores técnico-administrativo, docentes, assim como, o corpo discente do Campus Santarém a manifestar interesse no processo eleitoral do Conselho Diretor do Campus Santarém, de acordo com as instruções deste edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para escolha dos(as) representantes técnico-administrativos, docentes e discentes, visando a composição do Conselho Diretor do Campus Santarém do IFPA, para o biênio **2025 - 2027**.
- 1.2. O Campus Santarém em conformidade com o Capítulo IV, art. 33 do Estatuto do IFPA e com Capítulo III, Seção I, Art. 47 e 48, do Regimento Geral do IFPA, conta com o Conselho Diretor, órgão de caráter consultivo.
- 1.3. Os membros titulares e suplentes, representantes dos(as) docentes, técnico- administrativo e discentes do Campus Santarém do IFPA, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, nos termos deste edital, para o mandato no biênio 2025 - 2027.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Serão 06 cargos eletivos contemplados neste processo eleitoral, distribuídos entre as categorias apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Identificação de vagas de acordo com a categoria.

CATEGORIA	TITULARES	SUPLENTE
TAE	2	2
Docentes	2	2
Discente- Ensino Médio	1	1
Discente- Ensino Superior	1	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM
COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS SANTARÉM

- 2.2. Todos os membros eleitos serão empossados por ato do Presidente do CONDIR.
- 2.3. Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro já designado assumirá o suplente.
- 2.3.1. Serão considerados suplentes os candidatos de cada categoria classificado além dos limites de vagas disponíveis para titulares, em ordem do mais votado para o menos votado.
- 2.4. Se o quantitativo de candidatos com inscrição homologada na categoria for igual ou inferior ao número de vagas para titulares, o pleito não ocorrerá. Neste caso, os candidatos com inscrição homologada serão considerados eleitos, mantendo-se o pleito para as outras categorias.
- 2.5. Os membros do Conselho Diretor serão eleitos por seus pares e terão mandato até o término do biênio 2025-2027, a partir da publicação da portaria de designação pelo Presidente do Conselho, sendo permitida uma única reeleição para o período subsequente.
- 2.6. No caso de perda do mandato, não será permitida a candidatura em uma eleição de recomposição do mesmo biênio.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS ELEITOS

3.1 São obrigações do Conselheiro eleito por seus pares:

- a) Comparecer em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias a que for convocado de acordo com do Regimento Interno do Conselho Diretor do Campus.
- b) Em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões a que for convocado, o conselheiro deverá informar à Secretaria do Conselho com antecedência mínima de 48h da data da reunião, devendo a Secretaria do Conselho convocar o respectivo suplente para participar da reunião.
- c) Cumprir com as obrigações e competências descritas no Regimento Interno do Conselho e no Regimento Geral do IFPA.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1. A comissão eleitoral é composta pelos servidores e discente relacionados na Portaria nº 1867/2025-CAMPUS SANTARÉM, de 22 de abril de 2025.
- 4.2. A Comissão Eleitoral é formada de forma paritária, ou seja, cada categoria tem dois representantes
- 4.3. Compete à Comissão Eleitoral coordenar, executar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito do Campus Santarém.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM
COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS SANTARÉM

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao cronograma, na forma do Anexo I deste edital.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1. São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:

- I - Ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Santarém do IFPA;
- II - Não ser membro da Comissão Eleitoral;
- III - Não estar afastado para capacitação ou interesses particulares;
- IV - Não estar cedido a outro órgão;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não ter sido condenado em razão de Processo Administrativo Disciplinar conforme o Art. 131 da Lei nº 8.112/90;
- VII - Não estar respondendo a processos criminais (na Justiça Estadual e/ou Federal) por ocasião da inscrição da candidatura.
- IX- Não ser membro nato do CONDIR, conforme preconiza a Resolução CONSUP nº 705/2022.

6.2. São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

- I - Ser aluno maior de 16 anos na data de publicação do Edital, regularmente matriculado no Campus Santarém do IFPA, com frequência regular nos termos do Regulamento Didático Pedagógico da instituição;
- II - Não estar respondendo a processos criminais (na Justiça Estadual e/ou Federal) por ocasião da inscrição da candidatura ou não ter sido condenado criminalmente.
- III - Não ter recebido durante os últimos 02 (dois) anos, advertências e/ou quaisquer outras penalidades previstas no Regimento Disciplinar Discente – RDD e suas diretrizes estabelecidas na portaria nº 331 de 26 de junho de 2018.
- IV- Não estar no último semestre do curso.

7. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A inscrição dos candidatos será realizada individualmente por segmento, de forma independente, em ficha própria assinada, enviada para o e-mail: eleicaocondir.stm@ifpa.edu.br, conforme modelo do Anexo II deste edital e documentos comprobatórios no período de 18 a 23/06/2025.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, em um único arquivo formato pdf, com no máximo 10 (dez) MB:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM
COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS SANTARÉM

- I - Ficha de inscrição (Anexo II) preenchida e assinada;
 - II - Termo de Compromisso (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
 - III - Documento de identificação civil com foto, válido em todo o território nacional, preferencialmente RG ou CNH digitalizado;
 - IV - Para candidatos servidores, o Anexo IV, a ser emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus e os documentos comprobatórios cabíveis;
 - V - Para candidatos discentes, o Anexo V, a ser emitido pelo setor de Registros e Indicadores acadêmicos do Campus;
 - VI - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedido pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
 - VII - Para candidatos discentes, Declaração emitida pela Diretoria de Ensino (DE) que o candidato discente não recebeu advertência e/ou quaisquer outras penalidades, nos últimos 02 (dois) anos, como resultado de infringência ao Regimento Disciplinar Discente.
- 7.3. O candidato poderá indicar um fiscal de apuração, de sua mesma categoria, que deverão ser servidores permanentes em ativo exercício no Campus, ou discentes regularmente matriculados, e deverão disponibilizar documentação de identificação do fiscal no ato da inscrição.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 8.1. A Comissão Eleitoral publicará no dia 24/06/2025 a lista preliminar dos candidatos inscritos no site do Campus Santarém, na página da eleição, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.
- 8.2. Em caso de indeferimento da candidatura, o interessado poderá efetuar a interposição de recurso (Anexo VI), via e-mail da comissão eleitoral (eleicaocondir.stm@ifpa.edu.br), no período de 25 a 26/06/2025, conforme expresso no cronograma eleitoral.
- 8.3. A Comissão Eleitoral publicará a lista final dos candidatos homologados no dia 27/06/2025

9. DOS ELEITORES

- 9.1. Para a eleição do Conselho Diretor, são eleitores:
- I - Todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPA Campus Santarém, em efetivo exercício;
 - II - Todos os alunos com matrícula ativa no IFPA Campus Santarém.
- 9.2. A Comissão Eleitoral publicará no site do IFPA campus Santarém, na página da eleição, a lista de eleitores aptos a votar, de todas as categorias, conforme estabelecido no cronograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM
COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS SANTARÉM

9.3. A contestação da lista de leitores poderá ser feita, por meio de recurso (Anexo VI), enviado para o e-mail eleicaocondir.stm@ifpa.edu.br, conforme estabelecido no Cronograma do edital.

9.4. Cada eleitor só poderá votar na categoria a que estiver vinculado e apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria conforme segue:

- I- Discente e técnico administrativo vota como técnico administrativo;
- II- Discente e docente vota como docente;
- III- Discente com duas matrículas valerá a mais recente.

10. DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1. O período de campanha eleitoral ocorrerá no período de 30/06/2025 a 04/07/2025, conforme previsto no cronograma deste edital.

10.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de desclassificação do candidato.

10.3. Será permitido o uso de e-mail institucional para a realização da campanha eleitoral, limitado a 1 (um) e-mail diário, com cópia para eleicaocondir.stm@ifpa.edu.br.

10.4. Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitem pessoalmente os candidatos, eleitores e Gestão do Campus;
- II. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus;
- III. Utilizem recursos financeiros e materiais do Campus Santarém, SINASEFE, Grêmio Estudantil;
- IV. Utilizem aparelhos sonoros (caixas de som, microfones, megafones, etc...) que possam causar perturbações ao ambiente acadêmico institucional.

10.5. No dia da votação, fica proibida a “boca de urna” dentro das dependências ou à entrada do local de apoio para votação presencial, ou a abordagem aos eleitores até 200 (duzentos) metros dos prédios do Campus.

10.6. A visita aos setores e/ou salas de aula, pelos candidatos, para realização de campanha deverá ser autorizada pelo responsável do setor ou docente quando em aula.

11. DA VOTAÇÃO

11.1. A votação ocorrerá no dia 09 de julho de 2025, no horário de **09:00h às 20:00h**.

11.2. **A votação será facultativa, secreta e presencial.**

11.3. Cada eleitor receberá cédula correspondente à sua categoria e poderá votar somente em um candidato.

11.4. As cédulas serão depositadas em urnas separadas por categorias.

11.5. Encerrado o prazo de votação, o presidente da Comissão Organizadora deverá:

- I - Junto com os demais membros, lavrar a ATA do dia das eleições;
- II - Junto com os demais membros, assinar a ATA;
- III - Enviar a ATA ao Diretor Geral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM
COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS SANTARÉM

12. DA APURAÇÃO

12.1. A apuração será realizada no Campus Santarém, pela comissão eleitoral, com a presença dos fiscais de apuração indicados pelos candidatos, considerando cada categoria, no dia 09 de julho de 2025, após o encerramento da votação.

12.2. Os fiscais deverão acompanhar os trabalhos de apuração da Comissão Eleitoral até o momento de fechamento da ATA.

12.3. Serão considerados eleitos membros do **Conselho Diretor**, de acordo com o respectivo segmento, os candidatos mais votados por seus pares, sendo os dois primeiros titulares e os dois seguintes, os suplentes.

12.4. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

I. Para os Servidores, na seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço no Campus Santarém do IFPA;
- b) mais tempo de serviço no IFPA;
- c) maior idade.

II - Para os Discentes:

- a) maior integralização do curso;
- b) maior idade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. As homologações dos resultados preliminar e final serão publicadas no site da eleição conforme cronograma eleitoral (anexo I).

13.2. Homologado o resultado final da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do Campus Santarém, por meio de ofício e ata para a emissão do respectivo Termo de Posse dos membros do Conselho Diretor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, obedecendo aos prazos previstos no Cronograma.

14.2. Os recursos deverão:

I - Ser impetrados por meio do formulário constante no Anexo VI e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo e-mail: eleicaocondir.stm@ifpa.edu.br. II - Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

V - A Comissão Eleitoral terá até 01(um) dia útil para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM
COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS SANTARÉM

14.3. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- I - Advertência reservada, por escrito;
- II - Advertência pública;
- III - Perda de espaço de campanha;
- IV - Cassação da inscrição.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As comunicações da Comissão Eleitoral serão disponibilizadas no site oficial do Campus Santarém.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em reunião, pelo voto da maioria dos presentes, sendo exigido, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

15.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do Campus Santarém.

Presidente da Comissão Eleitoral do Condir
IFPA Campus Santarém
Portaria 1867/2025/GAB/Campus Santarém